



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso*

<b>Juízes Auxiliares da Propaganda</b>			<b>JAP</b>	
<b>Ata de Reunião</b>			<b>Nº 01</b>	
<i>Local:</i>	Videoconferência na plataforma ZOOM			
<i>Data:</i>	04 de agosto 2022			
<i>Horário:</i>	<i>Início:</i>	9h	<i>Término:</i>	11h30
<b>Pauta:</b>				
<ol style="list-style-type: none"><li>1) Definir as especificações técnicas de formato de mídias;</li><li>2) Definir a forma de entrega das mídias e mapas de mídia;</li><li>3) Definir os prazos de entrega de mídias e mapas de mídias às emissoras;</li><li>4) Tratar de outros assuntos de interesse das emissoras ou dos partidos políticos, afetos à operacionalização do Horário Eleitoral Gratuito.</li></ol>				
<b>Participantes:</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Dr. Bruno D'Oliveira Marques, Juiz Auxiliar da Presidência, coordenador da execução dos atos administrativos necessários à operacionalização da propaganda eleitoral no rádio e na televisão nas eleições gerais de 2022, designado conforme art. 4º, da Resolução nº 2.666, de 14 de dezembro de 2021;</li><li>• Dr. Sebastião de Arruda Almeida, Juiz Auxiliar coordenador dos trabalhos referentes à fiscalização da propaganda eleitoral, designado conforme art. 1º, § 1º, da Resolução nº 2.666, de 14 de dezembro de 2021;</li><li>• Dr. Ana Cristina Mendes, Juíza-Membro Substituta;</li><li>• Dr. Erich Raphael Masson, Procurador Regional Eleitoral;</li><li>• Dra. Vanessa Cristina Marconi Zago Ribeiro Scarmagnani, Procuradora da República, designada para atuar como Procuradora Auxiliar da Propaganda;</li><li>• Breno Antonio Sirugi Gasparoto, Secretário Judiciário;</li><li>• Carlos Henrique Cândido, Secretário de Tecnologia da Informação;</li></ul>				

- Gustavo Silveira Castor, Coordenador de Gestão da Informação;
- Weber Quirino Andrade, Assessor de Planejamento da Secretaria Judiciária;
- Marcela Alves Lopes Mendes de Oliveira, Chefe da Seção de Jurisprudência e Documentação;
- Representantes dos partidos políticos, coligações e federações em Mato Grosso, que registraram presença no módulo de mensagens instantâneas do aplicativo Zoom durante a reunião, conforme lista de presença anexa;
- Representantes das emissoras de rádio e televisão legalmente habilitadas a operar no Estado de Mato Grosso, que registraram presença no módulo de mensagens instantâneas do aplicativo Zoom durante a reunião, conforme lista de presença anexa;
- Representantes das plataformas digitais de envio de mídias de vídeos, denominadas players, que registraram presença no módulo de mensagens instantâneas do aplicativo Zoom durante a reunião, conforme lista de presença anexa.

#### ***Resumo das discussões:***

Às 9h00, em reunião pública realizada por videoconferência, sob a presidência do Exmo. Sr. Bruno D'Oliveira Marques, Juiz Auxiliar da Presidência, coordenador da execução dos atos administrativos necessários à operacionalização da propaganda eleitoral no rádio e na televisão nas eleições gerais de 2022, presentes as autoridades e servidores que subscrevem esta ata, bem como os representantes de partidos políticos, coligações e federações em Mato Grosso, os representantes de emissoras de rádio e televisão e ainda os representantes de plataforma digitais de envio de mídias de vídeo denominadas player, identificados em lista de presença anexa, que faz parte integrante desta ata, para discutir as questões técnicas e operacionais que envolvem as mídias e os mapas de mídias produzidos pelas coligações, federações e partidos políticos, para entrega às emissoras de rádio e televisão, com vistas a veicular o Horário Eleitoral Gratuito para as eleições gerais de 2022, foi deliberado o que segue.

### **1. Introdução**

#### **1.1. Emissoras geradoras do sinal em rede**

Dando início à reunião, após a saudação inicial aos presentes, foi apresentado os nomes das emissoras de rádio e televisão que serão as geradoras dos programas

transmitidos em rede, a rádio Gazeta FM e a TV Centro América, respectivamente, e informado que, em reunião prévia, elas apresentaram proposta de padrões técnicos e operacionais a serem seguidos para permitir a transmissão do horário eleitoral gratuito nas eleições de 2022, seguindo os critérios já operacionalizados em eleições pretéritas.

### **1.2. Audiência pública de distribuição do horário eleitoral gratuito**

Foi esclarecido que as definições que venham a ser acordadas nesta reunião preparatória serão apresentadas e ratificadas na audiência pública de geração do plano de mídias e sorteio da ordem de veiculação do primeiro dia da propaganda em rede, de que trata o art. 53 da Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019. Foi informado que a audiência pública de sorteio da ordem de veiculação e distribuição do Horário Eleitoral Gratuito está prevista para ocorrer no dia 18 de agosto, às 10 horas, de forma presencial, no plenário do TRE-MT, ocasião em que será gerado o plano de mídias (Lei nº 9.504/1997, arts. 50 e 52 e Res.-TSE nº 23.610/19, art. 53, caput e § 1º), que conterà o tempo a que cada partido político, federação ou coligação tem direito e a ordem de veiculação da propaganda em rede e de inserções.

### **1.3. Formalização das definições e plano de mídias**

Foi informado que após a audiência pública, será expedida uma portaria, a ser editada nos termos do que dispõe o art. 4º, § 2º, da Resolução nº 2.666, de 14 de dezembro de 2021, contendo o plano de mídias e as definições acordadas nesta reunião, possibilitando a operacionalização do Horário Eleitoral Gratuito.

### **1.4. Cadastro de emissoras**

Foi informado que as emissoras de rádio e televisão tiveram até o dia 20 de julho de 2022 para fornecer seus dados cadastrais e de contato para eventuais notificações e intimações judiciais, conforme art. 79 da Resolução TSE nº 23.610/2019, e que 163 (cento e sessenta e três) emissoras cumpriram essa exigência e enviaram seus dados por meio do formulário eletrônico fornecido pela Justiça Eleitoral. Foi informado também que apesar de extrapolado o prazo regulamentar, a Justiça Eleitoral reforça a necessidade de envio desses dados por todas as emissoras que operam legalmente no Estado de Mato Grosso, dados que são necessários ao bom andamento das atividades relacionadas ao Horário Eleitoral Gratuito. O dados das emissoras que se cadastraram junto à Justiça Eleitoral estão disponíveis no endereço <https://www.tre-mt.ius.br/eleicoes/eleicoes-2022/horario-eleitoral-gratuito>.

### **1.5. Credenciamento de emissoras e partidos políticos**

Foi alertado que o art. 65, §§ 1º e 3º da Resolução TSE nº 23.610/2019 determina que até o dia 24 de agosto do ano da eleição haja o credenciamento tanto das emissoras junto aos partidos políticos, como dos partidos políticos junto às emissoras, conforme anexos I e II da supracitada resolução. Foi informado que esses anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico do TRE-MT, em formato editável, com as adaptações para o envio e recebimento exclusivamente em meio eletrônico, seguindo as mesmas definições das eleições anteriores, caso assim seja acordado nesta reunião.

Foi comunicado que os dados de contato do setor responsável pelo recebimento de mídias, informado pelas emissoras quando de seu cadastramento junto à Justiça Eleitoral, estão disponíveis no sítio eletrônico do TRE-MT, na página de Horário Eleitoral Gratuito, aba cadastramento de emissoras, com o propósito de agilizar o credenciamento na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral, destacando que o credenciamento requer procuração ou ato partidário com poderes para representar o partido/coligação/federação, no caso do anexo I; e procuração ou ato que concede poderes para representar a emissora, no caso do anexo II.

Foi comunicado que as emissoras são responsáveis por receber mídias e mapas de mídias apenas das pessoas credenciadas, ressalvadas as exceções art. 65, § 7º da Resolução TSE nº 23.610/2019, destacando a importância de especificar todos os e-mails que possam enviar mídias ou mapas de mídias em nome do partido político, coligação ou federação.

Foi sugerido que os e-mails informados pelos partidos, coligações ou federações no credenciamento do Anexo I da resolução sejam cadastrados como remetentes confiáveis pelas emissoras para evitar que sejam tratados como spam.

### **2. A proposta**

Foi passada a palavra ao coordenador da Coordenadoria de Gestão da Informação, que apresentou a proposta contendo as especificações técnicas relativas a:

- 2.1.** Horário de entrega dos mapas de mídia;
- 2.2.** Especificações técnicas de formato de mídias;
- 2.3.** Forma de entrega das mídias;
- 2.4.** Horário de entrega das mídias para inserções;

**2.5.** Horário de entrega das mídias para programação em rede;

**2.6.** Horário de atendimento do setor responsável pelo recebimento de mídias e mapas de mídias.

### **3. Horário de Brasília**

Fica convencionado que os horários tratados nesta ata se referem ao horário oficial de Brasília.

### **4. Deliberações sobre a proposta**

#### **4.1. Horário e forma de entrega dos mapas de mídia**

Foi acatado pelos presentes a entrega dos mapas de mídia deve ocorrer até as 15h do dia útil imediatamente anterior à veiculação.

#### **4.2. Especificações técnicas de formato das mídias**

Foi acatado pelos presentes as especificações técnicas de formato de mídias, assim definidas:

##### **4.2.1. Para a emissora geradora do programa em rede de televisão, inclusive suas emissoras afiliadas:**

Para a emissora geradora do programa em rede, os arquivos devem ter formato MXF Op1a MPEG-2 4:2:2, 50Mbps, 1920x1080, 59.94i, relação de aspecto 16:9, tanto para programas em rede como para inserções.

##### **4.2.2. Para as inserções nas demais emissoras de televisão:**

Os arquivos de vídeo para as demais emissoras devem ter o formato especificado no formulário de credenciamento da emissora (Anexo II da Resolução TSE nº 23.610/2019); ou, caso a emissora não o apresente ao partido político, federação ou coligação, deve ser adotado o formato especificado pela emissora quando de seu cadastramento junto à Justiça Eleitoral (relação de emissoras que se cadastraram na Justiça Eleitoral, disponível na página de Horário Eleitoral Gratuito no sítio do TRE-MT na internet); ou ainda, caso a emissora não tenha se cadastrado, deve ser adotado o mesmo formato da emissora geradora do sinal em rede.

##### **4.2.3. Para as emissoras de rádio:**

Os arquivos devem ter formato MP3 acima de 128 KBPS, tanto para programação em rede como para inserções.

#### **4.3. Forma de entrega das mídias:**

##### **4.3.1. Para a emissora geradora do programa em rede de televisão e suas afiliadas:**

A forma de entrega das mídias para a emissora geradora do programa em rede de televisão e suas afiliadas, tanto para serem veiculadas no programa em rede de televisão, como para as inserções, se dará por meio de serviços de distribuição de arquivos de vídeo em plataformas digitais na internet, mantidos por empresas especializadas, também conhecido como *players*. Para fins de controle do horário de entrega das mídias, será considerado o horário registrado pelo *player* na confirmação de envio, sem considerar o lapso de tempo usado pelo *player* para processamento do arquivo e posterior download por parte da emissora. O detalhamento das especificações técnicas dos players está disponível no endereço <https://www.tre-mt.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/horario-eleitoral-gratuito/especificacoes-tecnicas>.

#### **4.3.2. Para inserções nas demais emissoras de televisão**

Ficou definido que a forma de entrega das mídias para inserções nas demais emissoras de televisão se dará por e-mail ou player, a critério da emissora, de acordo com seus procedimentos operacionais, especificada no formulário de credenciamento da emissora (Anexo II da Resolução TSE nº 23.610/2019); ou, caso a emissora não o apresente ao partido político, federação ou coligação, deve ser adotada a forma de entrega especificada pela emissora no cadastramento junto à Justiça Eleitoral (relação de emissoras que se cadastraram na Justiça Eleitoral, disponível na página de Horário Eleitoral Gratuito no sítio do TRE-MT na internet); ou ainda, caso a emissora não tenha se cadastrado, as mídias e mapas de mídias podem ser entregues por qualquer outro meio, a critério dos partidos políticos, federações ou coligações, nos termos do art. 65, § 12.

No caso de envio por meio de *players*, o horário de entrega das mídias será considerado como o horário registrado pelo *player* na confirmação de envio, sem considerar o lapso de tempo para processamento do arquivo e posterior download por parte da emissora. Para envio por e-mail, a emissora tem o prazo de até 30 minutos para responder confirmando o recebimento e a integridade das mídias, considerando o horário comercial. No caso de a emissora não confirmar o recebimento em 30 minutos, a mídia será considerada recebida. Por precaução, o envio da mídia deve ocorrer com pelo menos 30 minutos de antecedência do prazo máximo de entrega, para permitir novo envio em caso de recusa de recebimento pela emissora, pelos motivos previstos no art. 68, § 5º, da Resolução TSE nº 23.610. Para cada e-mail deve

ser encaminhada apenas 1 (uma) mídia como anexo, juntamente com a respectiva informação do Anexo IV da Resolução 23.610/19, para fins de protocolo.

#### **4.3.3. Para as emissoras de rádio:**

Ficou definido que a forma de entrega das mídias para as emissoras de rádio, tanto para programa em rede como para inserções, deve ocorrer por e-mail. A emissora tem o prazo de até 30 minutos para responder o e-mail, confirmando o recebimento e a integridade das mídias, considerando o horário comercial. No caso de a emissora não confirmar o recebimento em 30 minutos, a mídia será considerada recebida. Por precaução, o envio da mídia por e-mail deve ocorrer com pelo menos 30 minutos de antecedência do prazo máximo de entrega, para permitir novo envio em caso de recusa de recebimento pela emissora, pelos motivos previstos no art. 68, § 5º, da Resolução TSE nº 23.610. Para cada e-mail deve ser encaminhada apenas 1 (uma) mídia como anexo, juntamente com a respectiva informação do anexo IV da Resolução 23.610/19, para fins de protocolo.

#### **4.4. Horário de entrega das mídias para inserções**

##### **4.4.1. Para emissoras de televisão:**

Ficou definido que as mídias para inserções nas emissoras de televisão devem ser entregues até as 17h do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.

##### **4.4.2. Para emissoras de rádio:**

Ficou definido que as mídias para inserções nas emissoras de rádio devem ser entregues até as 17h30 do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.

#### **4.5. Horário de entrega das mídias para programação em rede**

##### **4.5.1. Na televisão**

Para programação em rede de televisão, a ser exibida nos dias úteis, as mídias devem ser entregues com 5 (cinco) horas úteis de antecedência, ou seja, no programa das 13h, as mídias devem ser entregues até as 8h do dia da exibição; e para o programa das 20h30, as mídias devem ser entregues até as 15h30 do dia da exibição. As mídias dos programas que serão veiculados em dias não úteis devem ser entregues até as 17h do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.

##### **4.5.2. Na rádio**

Para programação em rede de rádio, a ser exibida nos dias úteis, no programa das 7h, as mídias devem ser entregues até as 17h30 dia útil imediatamente anterior ao da

exibição; e para o programa das 12h, as mídias devem ser entregues até as 9h30 do dia da exibição. As mídias dos programas que serão veiculados em dias não úteis devem ser entregues até as 17h30 do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.

#### **4.6. Horário de atendimento do setor responsável pelo recebimento de mídias e mapas de mídia:**

As emissoras devem manter o atendimento por e-mail durante o horário comercial, de 9h às 13h e de 15h às 19h, em dias úteis. Fica dispensado o funcionamento de unidade física de atendimento do setor responsável pelo recebimento de mídias e mapas de mídias, justificado pela forma de entrega dos materiais por meio eletrônico.

### **5. Outros temas de interesse dos partidos e emissoras discutidos na reunião**

#### **5.1. Sábado dia não útil**

Foi deliberado que sábado será considerado dia não útil, para fins de entrega de mídias e mapas de mídias e para todos os efeitos de cumprimento de prazos a serem fixados na portaria que irá dispor sobre a propaganda eleitoral no rádio e na televisão nas eleições gerais de 2022.

#### **5.2. Anexos editáveis**

Foram apresentadas as complementações aos modelos dos anexos da Resolução TSE nº 23.610/2019, a serem adotados no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, visando contemplar a forma de entrega das mídias e mapas de mídias em meio exclusivamente eletrônico. Após a apresentação, os modelos foram aprovados pelos presentes, e foi informado que os arquivos em formato editável estarão disponíveis no portal Horário Eleitoral Gratuito de MT, mais especificamente no endereço <https://www.tre-mt.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/horario-eleitoral-gratuito/anexos-editaveis-da-resolucao-tse-no-23-610-2019>.

Cuiabá, 04 de agosto de 2022.

**DR. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**  
Juiz Auxiliar da Presidência do TRE-MT

(Videoconferência)  
**DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA**  
Juiz Auxiliar coordenador dos trabalhos  
referentes à fiscalização da propaganda  
eleitoral

(Videoconferência)  
**DR. ANA CRISTINA MENDES**  
Juíza-Membro Substituta

(Videoconferência)  
**ERICH RAPHAEL MASSON**  
Procurador Regional Eleitoral

(Videoconferência)  
**DRA. VANESSA CRISTINA MARCONI**  
**ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI**  
Procuradora Auxiliar da Propaganda

(Videoconferência)  
**BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO**  
Secretário Judiciário

(Videoconferência)  
**CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO**  
Secretário de Tecnologia da Informação

(Videoconferência)  
**GUSTAVO SILVEIRA CASTOR**  
Coordenador de Gestão da Informação

(Videoconferência)  
**WEBER QUIRINO ANDRADE**  
Assessor de Planejamento da Secretaria  
Judiciária;

(Videoconferência)  
**MARCELA A. LOPES MENDES OLIVEIRA**  
Chefe da Seção de Jurisprudência e  
Documentação